

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021 08 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação atinente à matéria,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino os seguintes membros:

I- Representantes dos Níveis e Modalidades de Ensino Público Municipal.

Dalgomberto Soares de Oliveira – Titular
Edicarlos dos Santos Martins – Suplente
Manoela Maria Pereira de Oliveira de Souza – Titular
Sandra de Moura Alves Obal – Suplente

II- Representantes da Rede Pública Estadual:

Taciana Vanessa Santana Rios – Titular
Rafael Barros dos Santos – Suplente

III- Representantes dos Profissionais em Educação das Escolas Públicas Municipais.

Maria Aparecida Tavares de Oliveira Saldanha – Titular
Ana Lúcia da Conceição Andrade – Suplente
Normaleide de Oliveira Caldeira – Titular
Maguinete Miranda da Silva de Oliveira – Suplente

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



IV- Representantes dos Estudantes das Escolas Municipais.

Gustavo dos Santos Reis – Titular

Inaiá Dourado Barbosa – Suplente

Anna Luíza Pereira Rios – Titular

Kevilly Silva de Souza – Suplente

V- Representantes dos Pais de alunos das Escolas Municipais.

Elitânia Marques da Câmara – Titular

Maria Izabel Francisca de Santana – Suplente

Darleide de Jesus de Souza – Titular

Ederivane Machado de Oliveira – Suplente

VI- Representantes da Câmara Municipal.

Ricardo Danilo Mendonça de Souza- Titular

José Santos de Oliveira – Suplente

VII- Representantes das Instituições Particulares de Educação Infantil.

Alexsandra Campos Dumas da Silva – Titular

Alana Campos Dumas de Oliveira – Suplente

VIII- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Marcos Matos de Brito – Titular

Creuza Vieira – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 02 (dois) anos, não havendo mais a possibilidade de recondução, pois já houve a recondução de um terço dos membros e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido sem remuneração.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Presidência do Conselho, por manifestação da maioria absoluta de seus membros, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, diploma de benfeitor no desenvolvimento da educação no município de Wanderley/BA;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do município e suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua vigência até 08 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2021.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley - Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
